



SUMÁRIO

CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO CNPJ/ME nº: 43.951.911/0001-07, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2022

Aos

Cotistas do Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Exes Araguaia – Fiagro – Imobiliário – CNPJ/ME nº: 43.951.911/0001-07

Prezados,

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM pelo do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017 para exercer a atividade de administração fiduciária, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55 (“Administrador”), vem, por meio deste, submeter o sumário do resultado da Consulta Formal (“Consulta Formal”), enviada aos Cotistas do Fundo (“Cotistas”) em 09 de agosto de 2022, com prazo de resposta até às 14 horas do dia 24 de agosto de 2022, realizada de forma remota/digital, tendo em vista as determinações do Ministério da Saúde e as recomendações da Organização Mundial da Saúde relacionadas à necessidade de distanciamento social durante a pandemia do Covid-19, nos seguintes termos:

Se fizeram presentes na Assembleia cotistas representando 11,39% do total de cotas emitidas pelo Fundo, conforme demonstram as manifestações de voto enviadas, nos termos da Convocação, que ficarão arquivadas na sede social do Administrador, para fins de controle, e representantes do Administrador do Fundo.

Os Cotistas do Fundo foram consultados sobre as seguintes Ordens do Dia:

- 1) A alteração do item 11.4 do regulamento vigente, que trata dos critérios para a definição dos cotistas que farão jus à distribuição dos resultados auferidos pelo Fundo com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, nos termos do item 11.2 do Regulamento. Assim, um trecho da redação do item 11.4 do regulamento foi alterado **de**: “no fechamento do último dia útil do mês imediatamente anterior à data de distribuição dos resultados dos rendimentos”, **para**: “no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil antecedente ao da data de distribuição”.
- 2) A consolidação do regulamento do Fundo, que passará a vigor em 25 de agosto de 2022.

O Administrador recomendou a aprovação da primeira Ordem do Dia e, por consequência, da segunda Ordem do Dia.

O Administrador esclarece que, nos termos do Artigo 17.8.1 do Regulamento, a aprovação da Ordem do Dia em questão depende da aprovação, por maioria de votos, dos cotistas presentes que representem (“Quórum Qualificado”): (i) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, caso este tenha mais de 100 (cem) cotistas; ou (ii) no mínimo metade das cotas emitidas pelo Fundo, caso este tenha até 100 (cem) cotistas, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Desta forma, o Administrador deixa consolidado que a matéria deliberada nesta Assembleia foi reprovada, com base nas disposições acima apresentadas.



O Administrador destaca que nos termos do Regulamento do Fundo e da legislação aplicável, especialmente o artigo 21 da Instrução CVM nº 472/08, a deliberação mediante processo de consulta formal, como ora apurada, dispensa a realização da assembleia geral de cotistas do Fundo.

Nesse sentido, o Administrador ficou autorizado a tomar as providências necessárias para implementar as deliberações tomadas pelos cotistas.

Banco Genial S.A.